SERVIÇOS URBANOS

MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

MATADOURO

3.1.3.0.9.6.-Serviços de Terceiros

0.1.-Telefone e Luz.......................... Cr$ 600,00

MERCADO MUNICIPAL

3.1.3.0.9.6.-Serviços de Terceiros

0.1.-Telefone e Luz.......................... Cr$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.1.9.9.-Estudos e Projetos

0.2.-Levantamento Cadastral da Cidade....... Cr$ 10.000,00

TOTAL......... Cr$ 143.870,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

=/=
=/=
=/

= LEI Nº 331, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.972 =

"Dispõe sôbre doação de terreno para a União Espírita Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto Nº 72, de 17 de dezembro de 1.971, para a União Municipal Espírita, destinado as suas obras assistenciais.

ARTIGO 2º:- O terreno de que trata o artigo 1º, reverterá ao Município no caso de não ser utilizado para os fins a que se distina, no prazo de 12 (doze) mezes.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

=/=

=LEI Nº 332, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.972=

"Dispõe sôbre autorização para assinatura de Convênio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Govêrno do Estado (Departamento de Obras Públicas) para a construção da ponte sôbre o Rio Jaguari Mirim, à Avenida Padre Josué, na Vila Operária.

ARTIGO 2º:- A participação financeira do Município na referida obra, será de Cr$-96.000,00 (Noventa e seis mil cruzeiros) paga em 8 parcelas mensais de Cr$-12.000,00 (Doze mil cruzeiros) .

ARTIGO 3º:- Para fazer face ao pagamento das duas parcelas primeiras, deste exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$- 24.000,00 (Vinte e quatro mil - cruzeiros).

ARTIGO 4º:- O orçamento do exercício de 1.973, consignará a importância de Cr$-72.000,00(Setenta e dois mil cruzeiros) - para cumprimento do disposto no artigo 2º, desta Lei.

ARTIGO 5º:- O valor do presente crédito será coberto com as anulações parcial ou total das seguintes verbas orçamentárias:

RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS
PRODUÇÃO VEGETAL
3.1.4.0.3.2.-Encargos diversos
Concurso de Produção de Soja do Município de São João da Boa Vista.....Cr$- 1.000,00
SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTOS
3.1.4.0.9.1.-Encargos diversos
Para instalações do Departamento de água e Esgôtos "D.A.E."..... Cr$-15.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO SUPERIOR